## CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO Nº , DE DE AGOSTO DE 2017

Não foi pubicada

**O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA**, em sua 240ª Reunião Ordinária, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.212, de 10 de abril de 2002;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 4º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolve:

Aprovar a Proposta Orçamentária da Previdência Social, para o exercício de 2018, a ser enviada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

**HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES**

**Presidente do Conselho**

## CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA

## RESOLUÇÃO Nº , DE DE AGOSTO DE 2017

**O PLENÁRIO DO CONSELHO NACIONAL DE PREVIDÊNCIA**, em sua 240ª Reunião Ordinária, no uso da atribuição que lhe é conferida pelo inciso IV do art. 2º do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 1.212, de 10 de abril de 2002;

Considerando a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal;

Considerando o disposto no inciso IV do art. 4º da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, e

Considerando o disposto no parágrafo único do art. 16 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, resolve:

Aprovar a Proposta Orçamentária da Previdência Social, para o exercício de 2018, a ser enviada ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, a qual deverá garantir a prestação dos serviços aos benefícios previdenciários no âmbito do Regime Geral de Previdência Social.

**HENRIQUE DE CAMPOS MEIRELLES**

**Presidente do Conselho**